

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **SERVI-SAN LTDA**, com sede na **Rua Honório de Paiva, 680/S – Piçarra**, na cidade de **Teresina-PI**, CNPJ Nº: **06.855.175/0001-67** Inscrição Municipal nº **352-2**, manteve Contrato nº **161/2011** com este órgão no período de **01.08.2011 a 31.08.2017** referente à prestação de serviços de mão de obra, conforme discriminado abaixo:

- 43 Auxiliares de Serviços Gerais;
- 05 Auxiliares Técnicos;
- 08 Gerentes Administrativos;
- 10 Auxiliares Administrativos;
- 03 Recepcionistas;
- 01 Eletricista;
- 01 Zelador;
- 10 Digitadores;
- 01 Bombeiro;
- 04 Maqueiros;
- 03 Agentes de Portaria.

Atestamos ainda, que a citada empresa, cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais assumidos, não havendo, nenhum registro em nossos arquivos que possa desabonar a sua capacidade técnica, administrativa e operacional.

Teresina (PI), 17 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,



**Laurindo Fonseca Barros**  
Coord. do CSA/Mat. 338588/4  
**SESAPI**



# GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

VII TA AO CONT. 363/11  
SERVISAR LTDA Nº 386/14  
Registrado Lv. Nº 30 Fls. 53  
Em, 23 / DEZ / 14  
*Marcelo*

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA SERVI-SAN LTDA.**

Pelo presente instrumento, o Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Pedro Freitas, Centro Administrativo, Bloco "A", em Teresina – PI, neste ato representada pela Secretária de Estado da Saúde **JOSÉ FORTES**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 473.283 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 226.222.923-68; a Empresa **SERVI-SAN LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.855.175/0001-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada na Avenida Miguel Rosa, nº 3683, Centro, em Teresina(PI), CEP: 64.014-130, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. OTTO DAVID DE SANTANA FREITAG**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 746.016.953-68, portador da carteira de identidade nº 94002467885 (SSP-CE), residente e domiciliado nesta Capital; firmam o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2011**, conforme o Processo nº Processo no AA.900.1.019857/14-76, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no tocante **ADITIVO DE PRAZO** no **Contrato nº 161/2011**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA (MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA) EM UNIDADES DA SESAPI**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente termo ADITIVO DE PRAZO fica vinculado a JUSTIFICATIVA – DUAD (fl. 03), ao Parecer PGE/PLC 1521/2014 (fl. 70 a 72), ao Despacho do NCG nº 8.268/2014 (fl. 62) e aos autos do Processo Administrativo AA.900.1.019857/14-76.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 161/2011, por mais 12 meses, contados a partir do fim da vigência, qual seja, 02.01.2015, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária, constante na **Cláusula Sétima do Contrato Original** passa a ser: **Unidade Orçamentária:** 170101 – FUNSAÚDE; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-Função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 90 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo; **Projeto/Atividade:** 2.357 – Coordenação Geral; **Natureza da Despesa:** 3390.37 – Locação de Mão de Obra; **Fonte de Recurso:** 100 – Tesouro Estadual. Nos termos da Ficha de Informações Orçamentárias (fl. 64).

## CLÁUSULA QUINTA – DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o seu presente aditivo.

**Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI**

Avenida Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo Bloco A • CEP 64.018-900 • Teresina, Piauí, Brasil

Telefone: (86) 3216.3557 • Fax: (86) 3216.3617 • www.pi.gov.br



## GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAPI providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em observância ao disposto no art. 61, p.º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

A assinatura deste termo não prejudica a análise por parte da CGE quanto à compatibilidade dos preços de mercado, na forma do art. 32, §3º, do Decreto nº 14.1483/2011.

E assim, por estarem ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 23 de dezembro de 2014.

  
**JOSE FORTES**  
Secretário Estadual da Saúde  
CONTRATANTE

  
**OTTO DAVID DE SANTANA FREITAS**  
Servi-San LTDA.  
CONTRATADA

VII TA AD CONT. 363/14 CF  
SERVISAN LTDA Nº 386/14  
Registrado Lv. Nº 10 Ins. 53  
Em, 23 / DEZ / 14  
aplicação

Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI

Avenida Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo Bloco A • CEP 64.018-900 • Teresina, Piauí, Brasil

Telefone: (86) 3216.3557 • Fax: (86) 3216.3617 • www.pi.gov.br



# GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

LS-169  
SESAPI

VER. AO CONTRATO 161/11CLSERVI.  
VIAU LITDA Nº 219/14  
Registrado Lv. Nº 10 Fls 20  
Em 28 / agosto / 14  
10/08/14

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA SERVI-SAN LTDA., COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.**

Pelo presente instrumento, o Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.206.659/0001-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Pedro Freitas, Centro Administrativo, Bloco "A", em Teresina - PI, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde do Piauí Sr. **MIRÓCLES CAMPOS VÉRAS NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da carteira de identidade nº 1.035.147, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 211.134.163-00; a Empresa **SERVI-SAN LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.855.175/0001-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada na Avenida Miguel Rosa, nº 3683, Centro, em Teresina (PI), CEP: 64.014-130, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **JOSÉ EDSON ARRUDA FILHO**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 450.933.263-72, portador da carteira de identidade nº 997.902 (SSP-PI), residente e domiciliado nesta Capital; e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ** órgão interveniente, firmam o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2011**, conforme o Processo nº Processo no AA.900.1.013920/14-04, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no tocante **ADITIVO DE VALOR** no Contrato nº 161/2011, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA (MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA) EM UNIDADES DA SESAPI**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente termo ADITIVO DE VALOR fica vinculado ao Ofício Nº 96/2014, de 10.06.2014, Justificativa de Valor da DUAD (fl. 17), ao OFÍCIO GABINETE 1684/2014 e 1685/2014 – SESAPI, de 24/06/2014, com Autorizo do Excelentíssimo Governador do Estado e aos autos do Processo Administrativo AA.900.1.013920/14-04.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO / DO VALOR

1. Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, para **inclusão no objeto do contrato de 11 (onze) auxiliares de serviços gerais**, que prestarão serviços nas unidades vinculadas desta SESAPI.

2. O valor mensal do contrato, após este Termo Aditivo, será de **R\$ 239.044,60 (Duzentos e trinta e nove mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, sendo R\$ 21.569,24 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) o valor deste termo aditivo, o que equivale a um acréscimo de 10,28% (dez inteiros e vinte e oito centésimo por cento), e R\$ 217.475,36 (Duzentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) o valor do contrato original.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com este termo aditivo correrá à conta da: **Unidade Orçamentária 170101- FUNSAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 90 - GESTÃO E**

**Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI**

Avenida Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo Bloco A - CEP 64.018-900 - Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: (86) 3216.3557 • Fax: (86) 3216.3617 • www.pi.gov.br

OK

*[Handwritten signature]*  
4. 10/08/14



# GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO; PROJETO/ATIVIDADE: 2357-COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI;  
NATUREZA DA DESPESA: 3390.37-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO  
ESTADUAL. Conforme consta na folha 62 dos autos.

## CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuado.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

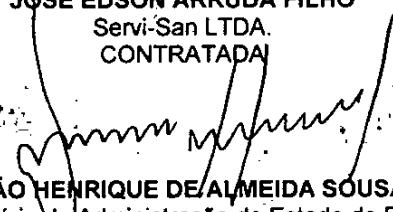
A SESAPI providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em observância ao disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 26 de julho de 2014.

  
**MIRÓCLES CAMPOS VERAS NETO**  
Secretário Estadual da Saúde  
CONTRATANTE

  
**JOSÉ EDSON ARRUDA FILHO**  
Servi-San LTDA.  
CONTRATADA

  
**JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA**  
Secretário de Administração do Estado do Piauí  
INTERVENIENTE

*Aditivo ao Contrato 161/11 C/ TERV,  
SAN LDBA Nº 219/14  
Registrado Lv. Nº 10 Fls 20  
Em 28/08/2014*

Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI

Avenida Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo Bloco A - CEP 64.018-900 - Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: (86) 3216.3557 • Fax: (86) 3216.3617 • www.pi.gov.br

V.T. A DO CONTRATO 161/11 C/  
SERVI-SAN LTDA Nº 25/14  
Registrado Lv. Nº 09 Fls 182  
Em, 07 / Jan / 14  
[Assinatura]

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2011, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESAPI, E A EMPRESA SERVI-SAN LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SE SEQUEM.

O Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI, CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, centro administrativo, Teresina-PI, neste ato representado por seu titular, **ERNANI DE PAIVA MAIA**, brasileiro, portador do CPF 227.661.893-00, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVI-SAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.855.175/0001-67, com sede na Avenida Miguel Rosa, 3680, Sul, em Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Carvalho Veras Fortes, portador da carteira de identidade nº 1.253.085 SSP/PI, doravante simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 14.349, de 14.12.2010, com a interveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 06.553.481/0003-00, representada por seu titular, **PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 847.442 SSP/PI, CPF 386.922.283-20, nesta capital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO** - Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 161/2011, cujo objeto é a prestação de serviços, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do fim da vigência, qual seja, 02.01.2014, conforme artigo 57, II, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO** - O contrato e seus aditivos ficam vinculados à Liberação nº 1313/2011 DLCA/SESAPI, ata de sorteio de 29.06.2011, Pregão nº 034/2010, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Processo nº AA.900.1.024361/13-03 e AA.900.1.027310/13-38.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO** - Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o seu presente aditivo.

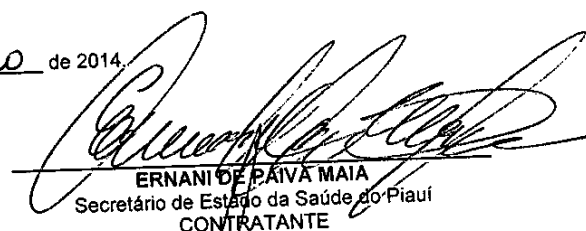
**CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A dotação orçamentária passa a ser: Unidade Orçamentária: 170101 - FUNSAÚDE; Função: 10 - Saúde; Sub-Função: 122 - Administração Geral; Programa: 90 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2357 - Coordenação Geral; Natureza da Despesa: 3390.37 - Locação e Mão de Obra; Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual.

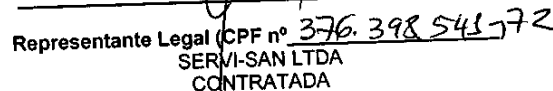
**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO** - Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

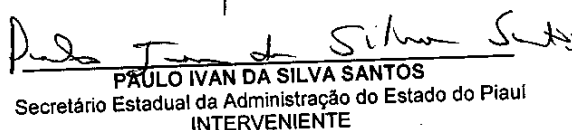
**CLÁUSULA SEXTA:** A assinatura deste termo não prejudica a análise por parte da CGE quanto à compatibilidade dos preços de mercado, na forma do art. 32, §3º, do Decreto nº 14.483/2011.

E, por estarem justos e acordados, firma o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), 02 de janeyho de 2014.

  
**ERNANI DE PAIVA MAIA**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
CONTRATANTE

  
Representante Legal (CPF nº 376.398.541-72)  
**SERVI-SAN LTDA**  
CONTRATADA

  
**PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**  
Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí  
INTERVENIENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE DA SECRETARIA

IV - T.A. CONTRATO Nº 161/2011  
SERVI-SAN LTDA Nº 11/31/2013  
Registrado Lv. Nº 09 Fls. 15  
Em, 15 MARÇO, 2013  
*[Assinatura]*

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/11, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA SERVI-SAN LTDA., PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Pelo presente instrumento, o Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Pedro Freitas, Centro Administrativo, Bloco "A", em Teresina - PI, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde do Piauí **Dr. ERNANI DE PAIVA MAIA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 362961 expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 227.661.893-00; e a Empresa **SERVI-SAN LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.855.175/0001-67, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada na Av. Miguel Rosa, 3680, Sul, em Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO CARVALHO VERAS FORTES**, portador da carteira de identidade nº 1.253.085, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 376.398.541-72; firmam o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/11**, conforme o Processo nº Processo nº AA.900.1.025014/11-89, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no tocante a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 161/2011, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DA SAÚDE em favor desta SESAPI.**

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATO nº 161/2011 e seus aditivos ficam vinculados aos termos da Liberação nº 1.313/2011, Pregão nº 034/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO**

1. O valor mensal do contrato, após repactuação, é R\$ 217.475,36 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente, R\$ 169.127,00 (Cento e sessenta e nove mil cento e vinte e sete reais), com acréscimo de R\$ 48.348,36 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), correspondente ao acréscimo supra de 28,58% (Vinte e oito inteiro e cinquenta e oito centésimos por cento);

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação é de R\$ 48.348,36 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

DATA EMISSA  
09/05/13



**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo correrá à conta do Tesouro Estadual – 100; Unidade Orçamentária 170101- FUNSAÚDE; Função 10-Saúde; Sub-Função – Administração Geral; Natureza da despesa 3390.37.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

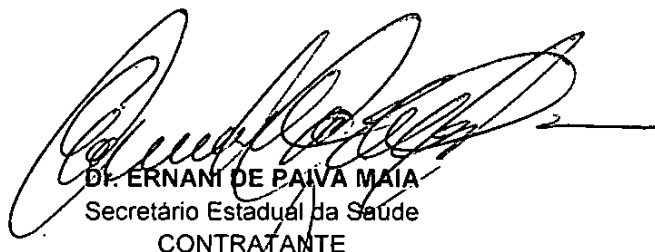
Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuado.

**CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

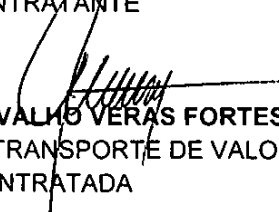
A SESAPI providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em observância ao disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 08 de 05 de 2013.



DR. ERNANI DE PAIVA MAIA  
Secretário Estadual da Saúde  
CONTRATANTE



MARCELO CARVALHO VERAS FORTES  
SERVISAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
CONTRATADA

IV- TA CONTRATO Nº 161/2011  
SERVISAN LTDA Nº 1143/2013  
Registrado Lv. Nº 08 Fls 116  
Em 15/05/2013  
S. V. S. S. S.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA ao Cont. 161/11 e/ Servi-  
San Ltda Nº 313/12  
Registrado Lv. Nº 09 Fls 85  
Em, 28 / dez / 2012  
Slache

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2011 –  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO  
DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESAPI, E A EMPRESA  
SERVI-SAN LTDA., COM INTERVENIÊNCIA DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE – SESAPI, CNPJ nº 06.553.564/0001-38, com sede na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, neste ato representado por seu titular, **ERNANI DE PAIVA MAIA**, Brasileiro, portador do CPF 227.661.893-00, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa empresa **SERVI-SAN LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.855.175/0001-67, com sede na Av. Miguel Rosa, 3680, Sul, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **MARCELO DE CARVALHO VERAS FORTES**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 14.349, de 14.12.2010, com a interveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 06.553.481/0003-00, representada por seu titular, **PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 847.442 SSP/PI, CPF 386.922.283-20, residente à Rua Armando Burlamaqui, 4568, Morada do Sol, Teresina-PI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO** – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 161/2011, cujo objeto é a prestação de serviços, de **01.01.2013 até 31.12.2013**, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO: DOS PAGAMENTOS ATRASADOS** – Os serviços prestados até a data de assinatura são reconhecidos pela CONTRATANTE e serão adimplidos, desde que comprovados perante a autoridade competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO** – O contrato e seus aditivos ficam vinculados à Liberação nº 1.313/2011 DLCA/SEAD/PI, ata de sorteio de 29.06.2011, Pregão nº 034/2010, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Ofício DUAD n. 644/2012, de 17.09.2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO** – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** – Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), 28 de dez. de 2012

ERNANI DE PAIVA MAIA  
Secretário Estadual da Saúde  
CONTRATANTE

MARCELO DE CARVALHO VERAS FORTES  
SERVI SAN LTDA.  
CONTRATADA

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS  
Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí  
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



103

DATA EMISSA  
28/12/12

OK



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

*Tr TA ao Cont. 161/11 c/ Servi*  
*san lotche* Nº *74/12*  
Registrado Lv. Nº *09* Fls. *35*  
Em, *17* / *abril* / *2012*  
*Sloche*

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2011 –  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO  
DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESAPI, E A EMPRESA  
SERVI-SAN LTDA., COM INTERVENIÊNCIA DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, CNPJ nº 06.553.564/0001-38, com sede na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, neste ato representada por sua titular, **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**, brasileira, CPF nº 077.565.183-49, residente e domiciliada em Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVI-SAN LTDA.**, inscrita no CNPJ de nº 06.855.175/0001-67, com sede na Av. Miguel Rosa, 3680, Sul, nesta Capital, neste ato representada por **JOSÉ BEZERRA VERAS**, portador do RG nº 95.664 SSP/PI e do CPF nº 011.570.003-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 14.349, de 14.12.2010, com a interveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 06.553.481/0003-00, representada por seu titular, **PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 847.442 SSP/PI, CPF 386.922.283-20, residente à Rua Armando Burlamaqui, 4568, Morada do Sol, Teresina-PI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO** – Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, para inclusão no objeto contratual de 05 (cinco) auxiliares de serviços gerais (item 05, lote 02, Pregão nº 034/2010 – CCEL, valor unitário R\$ 1.525,00), que prestarão serviço no Hospital Chagas Rodrigues – Piripiri/PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** – Com a alteração relativa ao presente aditivo, o valor mensal do contrato passará de R\$ 161.502,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dois reais) para **R\$ 169.127,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e sete reais).**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor definido neste termo, a partir da efetiva prestação dos serviços e respectivo atesto pela autoridade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO** – O contrato e seus aditivos ficam vinculados à Liberação nº 1.313/2011 DLCA/SEAD/PI, ata de sorteio de 29.06.2011, Pregão nº 034/2010, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Ofício n. 638/2011- DUAD, de 25.11.2011, e Ofício DUAD nº 146/2012, de 14.03.2012.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO** – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO** – Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), 11 de abril de 2012.

\_\_\_\_\_  
LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Secretária Estadual da Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JOSÉ BEZERRA VERAS  
SERVI-SAN LTDA.  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
PAULO IVAN DA SILVA SANTOS  
Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí  
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DATA EMISSÃO  
11/04/12

079

OK



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO SEAD  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ITA ao Cont. 161/11 c/ servi  
san lotda Nº 27/12  
Registrado Lv. Nº 09 Fls 25  
Em, 10 / fev. / 2012  
Bloco

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2011 –  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO  
DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESAPI, E A EMPRESA  
SERVI-SAN LTDA., COM INTERVENIÊNCIA DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, CNPJ nº 06.553.564/0001-38, com sede na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, neste ato representada por sua titular, LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS, brasileira, CPF nº 077.565.183-49, residente e domiciliada em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SERVI-SAN LTDA., inscrita no CNPJ de nº 06.855.175/0001-67, com sede na Av. Miguel Rosa, 3680, Sul, nesta Capital, neste ato representada por JOSÉ BEZERRA VERAS, portador do RG nº 95.664 SSP/PI e do CPF nº 011.570.003-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 14.349, de 14.12.2010, com a interveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 06.553.481/0003-00, representada por seu titular, PAULO IVAN DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, RG nº 847.442 SSP/PI, CPF 386.922.283-20, residente à Rua Armando Burlamaqui, 4568, Morada do Sol, Teresina-PI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO** – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 161/2011, cujo objeto é a prestação de serviços, de 01.01.2012 até 31.12.2012, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO: DOS PAGAMENTOS ATRASADOS** – Os serviços prestados até a data de assinatura são reconhecidos pelo CONTRATANTE e serão adimplidos, desde que comprovados perante a autoridade competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO** – O contrato e seus aditivos ficam vinculados à Liberação nº 1.313/2011 DLCA/SEAD/PI, ata de sorteio de 29.06.2011, Pregão nº 034/2010, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Ofício n. 638/2011- DUAD, de 25.11.2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO** – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

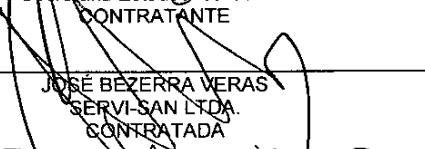
**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** – Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA:** A assinatura deste termo não prejudica a análise por parte da CGE quanto à compatibilidade dos preços praticados com os preços de mercado, na forma do art. 32, § 3º, do Decreto nº 14.483/2011.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2011.

  
LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Secretária Estadual da Saúde  
CONTRATANTE

  
JOSÉ BEZERRA VERAS  
SERVI-SAN LTDA.  
CONTRATADA

  
PAULO IVAN DA SILVA SANTOS  
Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí  
INTERVENIENTE

onde se lê 07 de fevereiro  
de 2011, leia-se, 04 de  
fevereiro de 2012.  
Thiago dos Santos Fernandes  
Apoio Análise de Contrato  
SESAPI / DUAD  


TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

DATA EMISSÃO  
07/02/12

077

OK



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATO PREST. SERV. EMPRESA

SERVI-SAN LTDA Nº 161/11

Registrado no Lv. 08 de Fls. 194

Em, 19 de agosto de 11

*mm*

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 161/2011 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E A EMPRESA SERVI-SAN LTDA., NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, CNPJ nº 06.553.564/0001-38, com sede na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, neste ato representada por sua titular, **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**, brasileira, CPF nº 077.565.183-49, residente e domiciliada em Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVI-SAN LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.855.175/0001-67, com sede na Av. Miguel Rosa, 3680, Sul, nesta Capital, neste ato representada por **JOSÉ BEZERRA VERAS**, portador do RG nº 95.664 SSP/PI e do CPF nº 011.570.003-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993, celebrar o presente **CONTRATO**, nas condições a seguir avençadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato vincula-se à Liberação nº 1.313/2011 DLCA/SEAD/PI, Ata circunstanciada de sorteio público de 29.06.2011, Pregão nº 34/2010, Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10520/2002 e Ofício SESAPI nº 022/2011, de 10.06.2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços junto a unidades vinculadas à Secretaria da Saúde, na forma e quantitativo especificado abaixo:

| HOSPITAL TIBÉRIO NUNES / FLORIANO-PI                                  |            |                |               |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| FUNÇÃO                                                                | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL MENSAL  |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS<br>(Item 05, Lote 02, Pregão nº 034/2010) | 16         | R\$ 1.525,00   | R\$ 24.400,00 |
| FARMÁCIA POPULAR / FLORIANO-PI                                        |            |                |               |
| FUNÇÃO                                                                | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL MENSAL  |
| AUXILIAR TÉCNICO (Item 08, Lote 03, Pregão nº 034/2010)               | 02         | R\$ 2.034,00   | R\$ 4.068,00  |
| GERENTE ADMINISTRATIVO (Item 03, Lote 04, Pregão nº 034/2010)         | 01         | R\$ 3.122,00   | R\$ 3.122,00  |
| FARMÁCIA POPULAR / BOM JESUS-PI                                       |            |                |               |
| FUNÇÃO                                                                | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL MENSAL  |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Item 06, Lote 03, Pregão nº 034/2010)        | 02         | R\$ 1.538,00   | R\$ 3.076,00  |
| ZELADOR COM MATERIAL (Item 15, Lote 01, Pregão nº 034/2010)           | 01         | R\$ 2.011,00   | R\$ 2.011,00  |
| HOSPITAL DE AMARANTE / AMARANTE-PI                                    |            |                |               |
| FUNÇÃO                                                                | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL MENSAL  |
| GERENTE ADMINISTRATIVO (Item 03, Lote 04, Pregão nº 034/2010)         | 01         | R\$ 3.122,00   | R\$ 3.122,00  |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS<br>(Item 05, Lote 02, Pregão nº 034/2010) | 02         | R\$ 1.525,00   | R\$ 3.050,00  |

Publicado no DOE  
nº 159 de 23.08.11  
Pag. 18

DATA EMISSÃO  
01/08/11

Paulo Ivo 020



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATO PREST. SERV. C/ EMPRESA  
SERVI SAN LTDA Nº 162/11  
Registrado no Lv. 02 de Fls. 194  
Em 19 de agosto de 11  
mmuio

|                                                                       |                   |                       |                     |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|
| AUXILIAR TÉCNICO (Item 08, Lote 03, Pregão nº 034/2010)               | 02                | R\$ 2.034,00          | R\$ 4.068,00        |
| DUAF / TERESINA-PI                                                    |                   |                       |                     |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                         | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>TOTAL MENSAL</b> |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Item 06, Lote 03, Pregão nº 034/2010)        | 03 ✓              | R\$ 1.538,00          | R\$ 4.614,00        |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Item 05, Lote 02, Pregão nº 034/2010)    | 01 ✓              | R\$ 1.525,00          | R\$ 1.525,00        |
| HOSPITAL DO MOCAMBINHO / TERESINA-PI                                  |                   |                       |                     |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                         | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>TOTAL MENSAL</b> |
| GERENTE ADMINISTRATIVO (Item 03, Lote 04, Pregão nº 034/2010)         | 01                | R\$ 3.122,00          | R\$ 3.122,00        |
| GERÊNCIA DE ATENDIMENTO A SAÚDE / TERESINA-PI                         |                   |                       |                     |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                         | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>TOTAL MENSAL</b> |
| AUXILIAR TÉCNICO (Item 08, Lote 03, Pregão nº 034/2010)               | 01                | R\$ 2.034,00          | R\$ 2.034,00        |
| GERÊNCIA DE APOIO DES. E ACOMP. PROJ. MUNICIPAIS / TERESINA-PI        |                   |                       |                     |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                         | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>TOTAL MENSAL</b> |
| GERENTE ADMINISTRATIVO (Item 03, Lote 04, Pregão nº 034/2010)         | 01                | R\$ 3.122,00          | R\$ 3.122,00        |
| DUCARA / TERESINA-PI                                                  |                   |                       |                     |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                         | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>TOTAL MENSAL</b> |
| DIGITADOR (Item 10, Lote 03, Pregão nº 034/2010)                      | 08                | R\$ 1.810,00          | R\$ 14.480,00       |
| H.G.V. / TERESINA-PI                                                  |                   |                       |                     |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                         | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>TOTAL MENSAL</b> |
| MAQUEIRO (Item 12, Lote 01, Pregão nº 034/2010)                       | 04 ✓              | R\$ 2.000,00          | R\$ 8.000,00        |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Item 05, Lote 02, Pregão nº 034/2010)    | 14 ✓              | R\$ 1.525,00          | R\$ 21.350,00       |
| AGENDE DE PORTARIA HOSPITALAR (Item 03, Lote 03, Pregão nº 034/2010)  | 03                | R\$ 2.295,00          | R\$ 6.885,00        |
| RECEPCIONISTA NÍVEL HOSPITALAR (Item 22, Lote 03, Pregão nº 034/2010) | 03                | R\$ 2.292,00          | R\$ 6.876,00        |
| DIVISA / TERESINA-PI                                                  |                   |                       |                     |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                         | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>TOTAL MENSAL</b> |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Item 06, Lote 03, Pregão nº 034/2010)        | 01 ✓              | R\$ 1.538,00          | R\$ 1.538,00        |
| DIGITADOR (Item 10, Lote 03, Pregão nº 034/2010)                      | 02                | R\$ 1.810,00          | R\$ 3.620,00        |
| COORD. DE ANÁLISE, DIVULGAÇÃO DE SITUAÇÃO E TENDÊNCIA / TERESINA-PI   |                   |                       |                     |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                         | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>TOTAL MENSAL</b> |

Paulo Ivan  
021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATO PREST. SERV. C/EMPRESA  
SERVI SAN LTDA Nº 161/11  
Registrado no Lv. 08 de Fls. 194  
Em, 19 de agosto de 11  
mleuio

|                                                                    |                   |                       |                     |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|
| GERENTE ADMINISTRATIVO (Item 03, Lote 04, Pregão nº 034/2010)      | 02                | R\$ 3.122,00          | R\$ 6.244,00        |
| <b>HOSPITAL NATAN PORTELA / TERESINA-PI</b>                        |                   |                       |                     |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                      | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>TOTAL MENSAL</b> |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Item 05, Lote 02, Pregão nº 034/2010) | 02                | R\$ 1.525,00          | R\$ 3.050,00        |
| <b>MANUTENÇÃO / TERESINA-PI</b>                                    |                   |                       |                     |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                      | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>TOTAL MENSAL</b> |
| ELETRICISTA PREDIAL (Item 14, Lote 02, Pregão nº 034/2010)         | 01                | R\$ 1.950,00          | R\$ 1.950,00        |
| BOMBEIRO HIDRÁULICO (Item 07, Lote 02, Pregão nº 034/2010)         | 01                | R\$ 1.579,00          | R\$ 1.579,00        |
| <b>RESERVA TÉCNICA / TERESINA-PI</b>                               |                   |                       |                     |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                      | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>TOTAL MENSAL</b> |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Item 05, Lote 02, Pregão nº 034/2010) | 08                | R\$ 1.525,00          | R\$ 12.200,00       |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Item 06, Lote 03, Pregão nº 034/2010)     | 03                | R\$ 1.538,00          | R\$ 4.614,00        |
| GERENTE ADMINISTRATIVO (Item 03, Lote 04, Pregão nº 034/2010)      | 02                | R\$ 3.122,00          | R\$ 6.244,00        |
| <b>DUGPI/GAP / TERESINA - PI</b>                                   |                   |                       |                     |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                      | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>TOTAL MENSAL</b> |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Item 06, Lote 03, Pregão nº 034/2010)     | 01                | R\$ 1.538,00          | R\$ 1.538,00        |
| 89 VALOR TOTAL POR MÊS                                             |                   |                       | R\$ 161.502,00      |

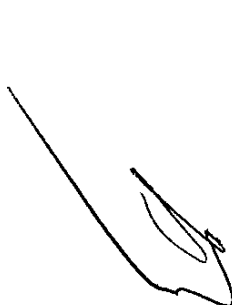
**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado considerar os empregados da contratada como colaboradores eventuais do contratante, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Pela prestação dos serviços ora contratados, após atestados pela autoridade competente, a contratante pagará, por mês, o valor de: **R\$ 161.502,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dois reais).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DE PAGAMENTO:** A contratante pagará o valor mensal até o décimo dia do mês subsequente, após a emissão e atesto das respectivas faturas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura do mês os comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior com os seguintes documentos:

- I – Guia de recolhimento do INSS;
- II – Guia de recolhimento do FGTS;
- III – Guia de recolhimento do ISS;
- IV – Folha de pagamento do pessoal.

 Paulo Ivan



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATO PREST.SERV. C/EMPRESA  
SERVI. SAN. LTDA Nº 161/11  
Registrado no Lv. 08 de Fls. 194  
Em, 19 de agosto de 11  
M. M. M. M. M.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior implicará a suspensão do pagamento da fatura, até a sua apresentação, não incidindo, no presente caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do contrato, até que seja sanada a falha no período a que se refere a fatura, bem como se existente débito pendente de satisfação para com a contratante ou com terceiros, relacionados com o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços ora contratados serão executados a cargo da contratada, por meio de empregados devidamente habilitados para cada atividade-meio descrita na CLÁUSULA SEGUNDA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Eventuais faltas dos empregados da contratada, sem a devida substituição, implicarão o desconto correspondente ao valor da parcela dos serviços não prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I - Permitir o acesso aos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos seus locais de trabalho;
- II - Assegurar a boa execução dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio do gestor designado em ato próprio, que documentará as falhas e irregularidades a serem corrigidas ou para aplicação de penas;
- IV - Prestar à contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- V - Emitir ordem de pagamento, após o atesto dos serviços realizados pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I – Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, observando as datas previstas;
- II – Prestar os serviços em conformidade com as condições previstos no edital do Pregão Presencial nº 34/2010 CCEL/PI e no presente contrato;
- III – Indicar um supervisor a quem competirá organizar e distribuir os profissionais nos postos de trabalho, atendendo ao que for requerido pela contratante;
- IV – Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados através de crachás e, quando necessário, fornecer os equipamentos de proteção individual ao trabalho exigidos em lei;
- V – Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- VI – Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, no caso de afastamento do serviço;
- VII – Manter rigoroso controle de frequência e de pontualidade de seus profissionais, introduzindo o controle que entender conveniente e sob sua responsabilidade.
- VIII – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- IX – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- X – Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios e equipamentos disponibilizados pela contratante, cujos

Paulo Ivan 023



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATO PREST. SERV. EMPRESA

SERVIÇO SAN LTDA Nº 161/11

Registrado no Lv. 08 de Fis. 194

Em 19 de agosto de 11

*mméuio*

valores poderão ser descontados da fatura seguinte, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

XI – Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XII – Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados e com comprovada experiência;

XIII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

XIV – Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV – Comunicar à contratante, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do contrato;

XVI – Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de quitação dos encargos sociais e trabalhistas, incluídos INSS, FGTS, PIS, etc. de seus empregados;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão a correrão à conta do orçamento da SESAPI/Tesouro Estadual: **Elemento de Despesa 33.90.39 e Fonte 00.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que haja demonstração de interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:** O presente contrato não poderá ser reajustado antes de 12 (doze) meses de vigência, respeitado o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A contratada obrigar-se-á a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma prescrita na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO:** O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, após a ocorrência, pela contratante à contratada, a fim de que seja providenciada a devida regularização no mesmo prazo, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão, sem prejuízo de outras sanções.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato pela contratada ensejará as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão do contrato sem prévio aviso:

I – advertência;

II – multa:

a) a multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não prestados, competindo sua aplicação ao titular do contratante, nos seguintes percentuais:

i) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

ii) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

iii) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual o contratante rescindir o contrato, aplicando-se à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

*Paulo Ivan* 024



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTESTO PREST. SERV. P/EMPRESA  
SERV. SAN. LTDA Nº 161/11  
Registrado no Lv. 08 de Fls. 194  
Em, 19 de agosto de 11  
mmmm

b) será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada cometer qualquer infração às normas legais federais, estadual e municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

d) a multa ou recusa em assinar o contrato será de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total previsto para a contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) em caso de falta dos empregados da contratada, sem a devida substituição, além do desconto relativo aos serviços não executados, incidirá multa de 5% (cinco por cento) sobre este valor.

f) multa pela recusa da contratada em retirar a Ordem de Serviço ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado, é de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

g) incidirá na pena de 1,0% (um por cento) se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação de CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

h) multa por atraso: 1,0% (um por cento) por dia para a(s) entrega(s) programada(s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria(m) ser(em) entregues.

i) multa por inexecução total do contrato será de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho.

j) multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com o Estado do Piauí pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se o valor da multa não for recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação para pagamento, a importância será descontada automaticamente da fatura seguinte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos fixados na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data de assinatura até 31.12.2011, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993.

Paulo IV 023



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** A contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, para que produza seus efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Teresina – PI para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo contratual em três (03) vias de igual teor.

Teresina (PI), 01 de agosto de 2011.

5º Ofício

*Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins*  
LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Secretaria Estadual da Saúde  
CONTRATANTE

*Jose Bezerra Veras*  
JOSE BEZERRA VERAS  
SERVI SAN LTDA.  
CONTRATADA

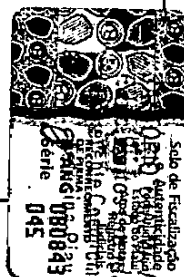
*Paulo Ivan da Silva Santos*

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CONTRATO PREST. SERV. P/ EMPRESA  
SERVI SAN LTDA Nº 161/11  
Registrado no Lv. 08 de Fls. 194  
Em, 1a de agosto de 11  
*mmmm*



**CARTÓRIO**  
**DJALMA VELOSO**  
Cartório do 5º Ofício de Notas  
RECONHECIMENTO POR SETELINHA  
NUNES MARTINS  
TERESINA-PI, 19/05/2012  
Emol.: 12,64 13:0, 28 Selo: 0,12  
RUA BARRA, 91/SUL - CENTRO  
TERESINA, PI - CEP: 64001-130 - Fone: (86) 3221-6665

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS**  
Djalma Veloso  
RUA BARRA, 91/SUL - CENTRO  
TERESINA, PI - CEP: 64001-130 - Fone: (86) 3221-6665

DA VERDADE.

**CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"**  
5º Ofício de Notas  
Rua Barroso, 91/Sul - Centro  
Marco do Amparo Portão Leal de Araújo  
Tabela Pública  
Teresina, Piauí